



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI**

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
(Processo Administrativo n.º 23.240.000076/2016-83)

Onde Lia-se:

9.5.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Anexo I – Termo de referência

9.2 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

9.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

9.3.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

9.3.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada

9.5 Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Leia-se:

9.5.9 (Revogado)

Anexo I – Termo de referência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

9.2 (Revogado)

9.3 (Revogado)

9.3.1 (Revogado)

9.3.2 (Revogado)

9.6 (Revogado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
(Processo Administrativo n.º 23.240.000076/2016-83)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, em Panambi – RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/04/2017

Horário: 08h30min(horário de Brasília)

UASG: 158505

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o relançamento do pregão 08/2016 para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos, ou itens não agrupados, que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A opção pelo agrupamento dos itens decorre da busca da economicidade considerando-se que os licitantes quando do julgamento por item tendem a incluir um valor alto referente ao deslocamento considerando a possibilidade de ganhar um único item, no agrupamento, o fornecedor se sujeita a ganhar todos os itens do grupo resultando na diluição do custo do deslocamento. Justificamos também devido a economia de tempo, visando aumentar a eficiência e eficácia do processo, com a redução do tempo de análise da documentação.

1.4. **Qualquer divergência entre as descrições do objeto constantes no edital e as descrições constantes no Comprasnet prevalece as do edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete;
 - 2.2.2. Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos;
 - 2.2.3. Instituto Federal Farroupilha – Campus Santa Rosa;
 - 2.2.4. Instituto Federal Farroupilha - Campus Jaguari;
 - 2.2.5. Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Angelo;
 - 2.2.6. Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto;
 - 2.2.7. Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen;

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **Valor unitário do item e total para cada item**

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, observando as especificações mínimas constantes no Termo de referencia (Anexo I).

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*. (Anexo I).

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.4. **Habilitação jurídica:**
- 9.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

~~9.5.9. — A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. (Revogado)~~

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, para todos os itens, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CRQ/CREA) em plena validade;

9.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.8.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.8.2.4. DECLARAÇÃO de que possui todas as licenças sanitárias e ambientais do local de tratamento e do local de transbordo; licenças de operação do local de tratamento (a exigência da licença de operação do local de transbordo será apenas solicitada como obrigação contratual, caso a empresa vencedora do certame possua local de transbordo).

9.8.2.5. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente (CRQ/CREA) e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação;

9.8.2.6. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos contidos neste termo de referência em nome da licitante.

9.8.2.7. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos contidos neste termo de referência;

9.8.2.7.1 Para os grupos 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9 a empresa deve apresentar licença de operação de tratamento por incineração.

9.8.2.8. Certificado de regularização ambiental concedida pelo IBAMA;

9.9. **Atestado de vistoria (ANEXO VIII) assinado pelo servidor responsável, para os itens 4, 9 e 27, conforme exigido no Termo de Referência.** De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo IV a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. De acordo com o previsto no art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e art. 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado item, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele item, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o item pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

14.6. Qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Unidade Gerenciadora fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14.7. Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, art. 17, 18, 19, 20 e 21, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

14.8. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

14.8.1. A (s) Ata(s) de registro de Preços será (ão) disponibilizada(s) no sítio oficial da instituição: www.iffarroupilha.edu.br/panambi, no link referente às Atas de Registro de Preços.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo III a este Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 5. e item 12. do Termo de Referência (Anexo I).

18.2. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de ordem de serviço, na forma que segue:

18.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta.

18.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.7. **O acompanhamento e a fiscalização da execução** do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência (Anexo I).

18.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

18.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

18.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I). e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 7 e item 8 do Termo de Referência, (ANEXO I).

19.2. As Obrigações da Contratante:

19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 19.2.6. Efetuar a devida segregação de resíduos, classificando e armazenando em acordo com as normas vigentes até o momento da coleta.
- 19.2.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 19.3. **As Obrigações da Contratada:**
- 19.3.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.3.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 19.3.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 19.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 19.3.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 19.3.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 19.3.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 19.3.11. Fornecer para seus trabalhadores e promover a pronta reposição, sempre



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

que se fizer necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizer necessário para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme as Normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

- 19.3.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.17. A empresa CONTRATADA é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.
- 19.3.18. Caso a empresa CONTRATADA possua estação de transbordo deverá, apresentar licença de operação de local de transbordo.
- 19.3.19. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o romaneio de retirada dos resíduos (MTR- manifesto de transporte de resíduos) especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, bem como apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado aos resíduos conforme sua tipologia. Estes documentos deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas no período de um mês. A entrega dos documentos deve ser efetuada até o quinto dia útil de cada mês seguinte à coleta ou a cada coleta efetuada, desde que não ultrapassado o período de um mês.
- 19.3.20. Cumprir as normas gerais:
- 19.3.21. NBR 1183 e NBR 12235 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos;
- 19.3.22. NBR 1264 e NBR 11174 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos Classe II A e II B;
- 19.3.23. NBR 7500 – Símbolos de Risco e Manuseio para Transporte e Armazenagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

de Materiais.

- 19.3.24. Cumprir as normas gerais de transporte:
- 19.3.25. NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos;
- 19.3.26. NBR 14619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade química;
- 19.3.27. NBR 7501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Terminologia;
- 19.3.28. NBR 7503 – Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos;
- 19.3.29. NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergência no transporte terrestre de produtos perigosos.
- 19.3.30. NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
- 19.3.31. NBR 8286 - Emprego da simbologia para o transporte rodoviário para produtos perigosos
- 19.3.32. NBR 9190 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
- 19.3.33. Classificação NBR 12807-Resíduos de serviço de saúde- Terminologia;
- 19.3.34. NBR 12810 – Coleta de Resíduos de Saúde;
- 19.3.35. NBR 13853 – Coletores para resíduos de saúde perfuro Cortantes;
- 19.3.36. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas vigentes para prestação do serviço contratado, como normas da ABNT, ANVISA, ANTT, entre outras obrigatórias para atendimento legal da prestação do serviço.
- 19.3.37. A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa em razão da contaminação, acidente ou qualquer outro fato **decorrente da execução do serviço**, desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados.
- 19.3.38. Os funcionários da empresa contratada quando da coleta, deverão cumprir todas as normas internas da Contratante.
- 19.3.39. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. não produziu os resultados acordados;

20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14.1.1. O pagamento da nota fiscal/fatura também ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, das seguintes declarações, conforme o caso:

20.14.1.2. A Contratada regularmente optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá apresentar a declaração de situação de enquadramento conforme modelo (ANEXO V) do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficar condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado; ou

20.14.1.3. A Contratada **ISENTA** de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo (ANEXO VI) do edital, juntamente à nota/fatura e seu pagamento ficará condicionado à apresentação desse documento; ou

20.14.1.4. A Contratada **IMUNE** de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme modelo (ANEXO VII) do edital, juntamente à nota/fatura e seu pagamento ficará condicionado à apresentação desse documento.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

22.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Erechim nº 860, Bairro Planalto – Panambi – RS – Setor de Licitações e contratos. Deverá ser encaminhado observando-se o horário de expediente administrativo do Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, compreendido entre às 8h até às 11h45min e das 13h15min às 17h.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.iffarroupilha.edu.br/panambi, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Erechim 860, Bairro Planalto em Panambi - RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.10.4. ANEXO IV – Minuta de proposta de preços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

24.10.5. ANEXO V – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – art. 4º da in RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES).

24.10.6. ANEXO VI – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – art. 4º da in RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas).

24.10.7. ANEXO VII - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (Empresas Imunes).

24.10.8. *ANEXO VIII Minuta de termo de vistoria;*

Panambi, 30 de março de 2017

Assinatura do responsável pela elaboração do edital

Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do Processo nº 23240.000076/2016-83, autorizo a realização da fase externa do certame.

Em ____/____/2017.

Ordenador de Despesas
IF Farroupilha – Campus Panambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Federal Ciência e Tecnologia Farroupilha

Campus Panambi

PREGÃO SRP Nº 06/2017

(Processo Administrativo n.º23240.000076/2016-83)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Licitação é o relançamento do pregão 08/2016 para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, para atendimento da Lei nº 12305/2010 – Plano Nacional de resíduos, conforme Resolução CONAMA 358/05, CONAMA 307/2002 ABNT 10004. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

IFFar - Campus Alegrete										
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDADE E ESTIMADA POR COLETA/PERÍ ODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
1	1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A" - resíduos infectantese resíduos do grupo	kg	R\$ 6,96	80	trimestral	320	80	400	R\$ 2.784,00
	2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "E" - resíduos perfurocortante	kg	R\$ 6,49	6	trimestral	24	370	394	R\$ 2.557,06
	3	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B"- RESÍDUOS QUÍMICOS, inclui os resíduos perigosos, conforme classifi cação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)	kg	R\$ 7,37	25	semestral	50	50	100	R\$ 737,00
	4	coleta de resíduos grupo A, B e E, passivo. Os presentes resíduos não estão devidamente identificados e classificados conforme prevê as normas vigentes. Para esse item é obrigatória a visita técnica. Em caso de renovação ontratual excluir-se-à esse item na prorrogação.	kg	R\$ 4,27	60	única		60	60	R\$ 256,20
TOTAL										R\$ 6.334,26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

não agrupa do	5	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos - CLASSE A (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IFFarroupilha. Quando demandada a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento (do tipo caçamba estacionária tipo "papa entulho" de 5m³) devidamente identificados que deverão ser removidos após transcorrido período de 15 dias. Emitindo um comprovante de entrega dos resíduos na Central de Triagem/Reciclagem, que garante a correta destinação final do material.	container 5 m³	R\$ 309,48	4	semestral	8	0	8	R\$ 2.475,84
---------------------	---	---	-------------------	---------------	---	-----------	---	---	---	--------------

IFFar - Campus Júlio de Castilhos

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDADE E ESTIMADA POR COLETA/PERÍ ODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
2	6	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A" - resíduos infectantese resíduos do grupo	kg	R\$ 6,96	100	mensal	1100	0	1100	R\$ 7.656,00
	7	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "E" - resíduos perfurocortante	kg	R\$ 6,49	41	anual	41	38	79	R\$ 512,71
	8	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B"- RESÍDUOS QUÍMICOS, inclui os resíduos perigosos, conforme classifi cação da NBR-	kg	R\$ 7,37	295	anual	295	265	560	R\$ 4.127,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

		10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)								
	9	coleta de resíduos grupo A, B e E, passivo. Os presentes resíduos não estão devidamente identificados e classificados conforme prevê as normas vigentes. Para esse item é obrigatória a visita técnica. Em caso de renovação ocntrtual excluir-se-à esse item na prorrogação.	kg	R\$ 4,27	0	única	0	10	10	R\$ 42,70
TOTAL										R\$ 12.338,61

IFFar - Campus Santa Rosa										
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDADE E ESTIMADA POR COLETA/PERÍ ODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
3	10	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A" - resíduos infectantese resíduos do grupo	kg	R\$ 6,96	10	mensal	100	10	110	R\$ 765,60
	11	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "E" - resíduos perfurocortante	kg	R\$ 6,49	30	semestral	60	30	90	R\$ 584,10
	12	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B"- RESÍDUOS QUÍMICOS, inclui os resíduos perigosos, conforme classifi cação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis	kg	R\$ 7,37	40	semestral	80	40	120	R\$ 884,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

		e reativos)								
TOTAL										R\$ 2.234,10
4	13	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos - CLASSE A (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IFFarroupilha. Quando demandada a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento (do tipo caçamba estacionária tipo "papa entulho" de 5m³) devidamente identificados que deverão ser removidos após transcorrido período de 15 dias. Emitindo um comprovante de entrega dos resíduos na Central de Triagem/Reciclagem, que garante a correta destinação final do material.	container 5 m³	R\$ 309,48	1	mensal	12	2	14	R\$ 4.332,72
	14	Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE B ou C (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF.	m³	R\$ 22,63	2,5	mensal	30	5	35	R\$ 792,05
	15	Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos.	bombona de 200 litros	R\$ 190,36	7,5	semestral	15	20	35	R\$ 6.662,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

TOTAL

R\$
11.787,37

IFFar - Campus Jaguari

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDADE E ESTIMADA POR COLETA/PERÍ ODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
5	16	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A" - resíduos infectantes e resíduos do grupo	kg	R\$ 6,96	20	trimestral	80	50	130	R\$ 904,80
	17	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "E" - resíduos perfurocortante	kg	R\$ 6,49	20	trimestral	80	40	120	R\$ 778,80
	18	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B" - RESÍDUOS QUÍMICOS, inclui os resíduos perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)	kg	R\$ 7,37	5	semestral	10	3	13	R\$ 95,81
TOTAL										R\$ 1.779,41

IFFar - Campus Santo Angelo

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDADE E ESTIMADA POR COLETA/PERÍ	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
-------	------	------------	---------	-----------------------------	--	---------------	---	---	---	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

		ESPECIFICAÇÃO			ODO					
6	19	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A" - resíduos infectantese resíduos do grupo	kg	R\$ 6,96	13	Mensal	156	0	156	R\$ 1.085,76
	20	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "E" - resíduos perfurocortante	kg	R\$ 6,49	6	Mensal	72	0	72	R\$ 467,28
	21	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B"- RESÍDUOS QUÍMICOS, inclui os resíduos perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)	kg	R\$ 7,37	3	Semestral	6	0	6	R\$ 44,22
TOTAL										R\$ 1.597,26

IFFar - Campus Santo Augusto										
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDADE E ESTIMADA POR COLETA/PERÍ ODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
7	22	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A" - resíduos infectantese resíduos do grupo	kg	R\$ 6,96	10	quinzenal	260	0	260	R\$ 1.809,60
	23	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "E" - resíduos perfurocortante	kg	R\$ 6,49	2	semestral	4	0	4	R\$ 25,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	24	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B"- RESÍDUOS QUÍMICOS, inclui os resíduos perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)	kg	R\$ 7,37	100	semestral	200	0	600	R\$ 4.422,00
TOTAL										R\$ 6.257,56
8	25	Coleta, transporte e destinação final de resíduos - CLASSE D (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF. Quando houver demanda, a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento devidamente identificados para o recolhimento destes resíduos.	bombona de 200 litros	R\$ 190,36	1	anual	1	0	1	R\$ 190,36
	26	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos - CLASSE A (definidos pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações) oriundos do laboratório de edificação do IF Farroupilha. Quando demandada a contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento (do tipo caçamba estacionária tipo "papa entulho" de 5m³) devidamente identificados que deverão ser removidos após transcorrido período de 15 dias. Emitindo um comprovante de entrega dos resíduos na Central de Triagem/Reciclagem, que garante a correta destinação final do material.	container 5 m³	R\$ 309,48	2	semestral	4	0	4	R\$ 1.237,92
TOTAL										R\$ 1.428,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

IFFar - Campus Frederico Westphalen										
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDADE E ESTIMADA POR COLETA/PERÍ ODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDADE ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
9	27	coleta de resíduos grupo A, B e E, passivo. Os presentes resíduos não estão devidamente identificados e classificados conforme prevê as normas vigentes. Para esse item é obrigatória a visita técnica. Em caso de renovação ocntrtual excluir-se-à esse item na prorrogação.	kg	R\$ 4,27	0	-	0	10	10	R\$ 42,70
	28	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A" - resíduos infectantese resíduos do grupo	kg	R\$ 6,96	30	mensal	360	0	360	R\$ 2.505,60
	29	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "E" - resíduos perfurocortante	kg	R\$ 6,49	5	semestral	60	10	70	R\$ 454,30
	30	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B"- RESÍDUOS QUÍMICOS, inclui os resíduos perigosos, conforme classifi cação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)	kg	R\$ 7,37	150	semestral	300	715	1015	R\$ 7.480,55
TOTAL										R\$ 10.483,15
TOTAL DA LICITAÇÃO										R\$ 44.928,47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

1.2. Da especificação detalhada dos resíduos:

1.2.1. Os resíduos do Grupo A (**itens 1, 6, 10, 16, 19, 22,26 e 28**) usualmente produzidos nas unidades são materiais provenientes do atendimento médico, odontológico e veterinário, tais como máscaras, luvas, algodão, curativos, culturas e estoques de microorganismos, sobras de amostras de laboratório, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde.

Para os Campis de Frederico Westphalen (**item 28**) e Santa Rosa (**Item 10**) também é usual a coleta de carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;

Os quantitativos de resíduos passivos para estes itens são os dispostos na planilha do item 1.1 e serão coletados na primeira coleta. Esse quantitativo excluir-se-á na renovação do contrato

1.2.2. Os resíduos do **Grupo E (itens 2, 7, 11, 17, 20, e 23)** usualmente coletados são lâminas de barbear, bisturi, escalpes, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Os quantitativos de resíduos passivos para estes itens são os dispostos na planilha do item 1.1 e serão coletados na primeira coleta. Esse quantitativo excluir-se-á na renovação do contrato

1.2.3. Os Resíduos do **grupo B (itens 3, 8, 12, 18, 21, 24 e 30)** são os usualmente produzidos resíduos que contem as seguintes substâncias:

- | | |
|--|---|
| • Acetato de chumbo (II) | • Cromo |
| • Acetato de etila | • Fenol |
| • Acetofenona | • Formaldeído |
| • Acetonitrila | • Mercúrio |
| • Ácido fluorídrico | • Mercúrio (compostos de mercúrio)NE ₁ |
| • Álcool isobutílico | • Naftaleno |
| • Anilina | • Níquel |
| • Antimônio (compostos de antimônio) NE ₁ | • p-Nitroanilina |
| • Bário (compostos de bário) NE ₁ | • Nitrobenzeno |
| • Benzeno | • p-Nitrofenol |
| • Benzenos clorados –NE ₁ | • Prata |
| • Cádmio (compostos de cádmio)NE ₁ | • Resorcinol |
| • Chumbo (compostos de chumbo) NE ₁ | • Tetracloreto de carbono |
| • Cloreto de metileno | • Tioacetamida |
| • Clorofórmio | • Tolueno |
| | • Acetona |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- Ácido fórmico
 - Álcool metílico
 - Álcool n-butílico
 - Ciclohexano
 - Cloreto de metila
 - Diclorometano
 - Éter etílico
 - Fenol
 - Metanol
 - Nitrobenzeno
 - Tetraclorometano
 - Tetrahidrofurano
 - Tolueno
 - Cianeto de potássio
 - Selênio
 - -Resíduo de corante (azul de metileno, orceína, lugol, fucsina fenicada)
 - -Resíduo de peróxido de hidrogênio
 - -Resíduo de solvente orgânico não halogenado (benzeno, metanol, acetato de etila, acetona)
 - Resíduos de equipamentos do Setor de Saúde (revelação de raio X),
 - ácidos fortes cujos vapores destruíram a rotulagem.
 - -Resíduo de metais pesados (cromo, chumbo, cádmio, cobalto, manganês, prata)
 - -Resíduos de ácidos orgânicos e inorgânicos
 - -Resíduos de amina
 - -Bases: hidróxido de sódio, hidróxido de potássio, bicarbonato de sódio
 - -Ácidas: ácido clorídrico e ácido sulfúrico
 - -Metais pesados: chumbo, cobre, ferro, zinco, níquel
 - -Resíduos sólidos e agentes secantes: papel filtro, cloreto de cálcio, sulfato de sódio
 - Medicamentos vencidos, equipo, ampolas, luvas de procedimento, frascos-ampolas vazias
- Os quantitativos de resíduos passivos para estes itens são os dispostos na planilha do item 1.1 e serão coletados na primeira coleta. Esse quantitativo excluir-se-á na renovação do contrato

1.2.4.A coleta de resíduos grupo A, B e E, passivo (**item 4, 9 e 27**) refere-se a resíduos acumulados que não estão devidamente identificados e classificados conforme prevê as normas vigentes. **Para os grupos (grupo 1, 2 e 9) que contem esses itens é obrigatória a visita técnica.** Em caso de renovação contratual excluir-se-á esse item na prorrogação.

1.2.5.Os resíduos classe A (**item 5, 13 e 26**) - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

1.2.6.Os resíduo classe B (item 14) - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso; (redação dada pela Resolução nº 431/11).

1.2.7.Os resíduo classe C (item 14) - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (redação dada pela Resolução nº 431/11).

1.2.8.Os resíduos classe D (itens 15 25): são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (redação dada pela Resolução nº 348/04).

1.3. Local da Prestação dos Serviços (Coleta dos resíduos)

1.3.1. **Grupo: 1 e item 5** – Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 3421-9600.

1.3.2. **Grupo 02** – Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos, RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Telefone: (55) 3271-9500.

1.3.3. **Grupos 03, 04** - Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa - Rua Uruguai, 1675 – Bairro Central – CEP 98900-000 – Santa Rosa – Rio Grande do Sul/RS

Telefone: (55) 3511-2575.

1.3.4. **Grupo 5** - Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari. BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3255-0200

1.3.5. **Grupos 6** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236.

1.3.6. **Grupos 7 e 8:** Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto. Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – CEP 98590-000 Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

1.3.7. **Grupos 09** - Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen. Endereço: Linha Sete de Setembro - BR 386 km 40 s/n - Interior - CEP: 98.400-000- Frederico Westphalen/RS - Fone (55) 3744-8930.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos se faz devido à responsabilidade ambiental do Instituto Federal Farroupilha, em conformidade com o Art. 10 da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, como geradora de resíduos. Esses resíduos são gerados durante as aulas práticas e projetos de pesquisa, ensino e extensão realizados nos Laboratórios e outros setores da instituição, onde são manipulados produtos químicos e biológicos, além dos resíduos gerados junto ao setor de saúde devido ao atendimento à comunidade escolar, os quais muitas vezes não são possíveis de neutralização, sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, auto-clavagem, co-processamento, enclausuramento ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

2.2. A contratação de empresa especializada no serviço de coleta e destinação de resíduos visa também atender as determinações contidas na Resolução 358, de 29 de abril 2005, do CONAMA e RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA, relativas à definição de normas para gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, oriundos de serviços de saúde e resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, devido às suas características químicas e biológicas e a norma ABNT NBR 10004 que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos nesse Termo, por especificações usuais de mercado e de acordo com as normas e legislação relacionadas com o objeto.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A coleta será realizada conforme periodicidade determinada na planilha do item 1.1 deste termo de referência, sendo que a data das coletas deve ser previamente acordada com o fiscal do contrato.

4.1.2. Na primeira coleta será recolhido os resíduos passivos conforme disposto na planilha do item 1.1 deste termo. Estes resíduos referem-se ao acumulado no campus.

4.1.3. Será pago a contratada apenas o resíduo efetivamente coletado conforme a classificação de cada item.

4.1.4. A contratada deverá transportar os resíduos acondicionando-os em recipiente próprio em seu veículo de transporte.

4.1.5. No período de férias poderá ocorrer a redução na produção de resíduos.

4.1.6. No ato da coleta, os resíduos deverão ser pesados/medidos, de acordo com a unidade de medida utilizada no item do contrato, na presença de um servidor da CONTRATANTE, que tomará nota das quantidades.

4.1.7. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Administração apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

4.1.8. A contratada deverá dispor de veículo para coleta e transporte, bem como dispor de balança, ou outro equipamento necessário a medição do quantitativo dos resíduos a serem coletados. CONTRATADA

4.1.9. Todas as coletas serão acompanhadas e relatadas pelo fiscal, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento;

4.1.10. Para coleta a CONTRATADA deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: quantitativo; data; e identificação da CONTRATADA. O ponto de coleta e a categoria coletada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

4.1.11. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da CONTRATADA, e pelo fiscal ou responsável da CONTRATANTE, ficando a 1ª via sobre posse da CONTRATADA e a 2ª via como recibo da CONTRATANTE.

4.1.12. A coleta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h, desde que previamente agendado junto a CONTRATANTE.

4.1.13. O veículo para coleta e transporte dos resíduos deverá ser de propriedade da CONTRATADA, e específico para o transporte dos resíduos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

4.1.14. Durante os procedimentos de coleta, a CONTRATADA deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da CONTRATANTE ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

4.1.15. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.1.16. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

4.1.17. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a CONTRATANTE.

4.1.18. Relatórios

4.1.18.1. Deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:

- a)** A relação das unidades geradoras com seus respectivos quantitativos de resíduos coletados, para cada um dos 3 (três) grupos de resíduos licitados, contendo o valor da massa obtida em cada coleta e também a soma mensal por grupo para cada ponto gerador;
- b)** O tratamento e a disposição final utilizado, para cada grupo de resíduo gerado, com seus respectivos documentos exigido (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c)** Caso para algum resíduo tenha sido utilizado como forma de tratamento à cremação ou a incineração, deverá ser anexado ao Relatório o certificado de disposição final das cinzas;
- d)** Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer deverá ser devidamente registrado, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela CONTRATADA;
- e)** Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou afins, por parte da CONTRATANTE.

4.1.19. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

4.1.20. Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes devem ser corrigidos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.21. Correrá por conta e risco da empresa a correção destes serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

4.1.22. Os serviços de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s).

4.1.23. A Instituição reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento após o responsável pelo Laboratório, aferir a quantidade, e o servidor responsável pelo ateste na Nota Fiscal aferir a qualidade e adequação dos serviços prestados.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de ordem de serviço, na forma que segue:

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta dos **itens 04, 09 e 27**, o licitante **deverá obrigatoriamente** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas as 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone indicado no item 1.3.

6.1.1. Justifica-se a obrigatoriedade da vistoria nestes itens, pois consiste em resíduos acumulados que não estão devidamente identificados e classificados conforme prevê as normas vigentes, sendo necessária a visita técnica para esses itens a fim de verificar os devidos procedimentos a serem executados para a correta destinação e tratamento final e consequente correta elaboração da proposta de preços.

6.2. Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 3, a vistoria nas instalações do local de execução dos **serviços será facultativa**, devendo ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas as 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone indicado no item 1.3.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, **deverá estar devidamente identificado**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7.6. Efetuar a devida segregação de resíduos, classificando e armazenando em acordo com as normas vigentes até o momento da coleta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

7.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

8.11. Fornecer para seus trabalhadores e promover a pronta reposição, sempre que se fizer necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizer necessário para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme as Normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.17. A empresa CONTRATADA é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

8.18. Caso a empresa CONTRATADA possua estação de transbordo deverá, apresentar licença de operação de local de transbordo.

8.19. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o romaneio de retirada dos resíduos (MTR- manifesto de transporte de resíduos) especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, bem como apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado aos resíduos conforme sua tipologia. Estes documentos deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas no período de um mês. A entrega dos documentos deve ser efetuada até o quinto dia útil de cada mês seguinte à coleta ou a cada coleta efetuada, desde que não ultrapassado o período de um mês.

8.20. Cumprir as normas gerais:

8.20.1. NBR 1183 e NBR 12235 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos;

8.20.2. NBR 1264 e NBR 11174 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos Classe II A e II B;

8.20.3. NBR 7500 – Símbolos de Risco e Manuseio para Transporte e Armazenagem de Materiais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

- 8.20.4. Cumprir as normas gerais de transporte:
- 8.20.5. NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos;
- 8.20.6. NBR 14619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade química;
- 8.20.7. NBR 7501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Terminologia;
- 8.20.8. NBR 7503 – Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos;
- 8.20.9. NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergência no transporte terrestre de produtos perigosos.
- 8.20.10. NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
- 8.20.11. NBR 8286 - Emprego da simbologia para o transporte rodoviário para produtos perigosos
- 8.20.12. NBR 9190 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo;
- 8.20.13. Classificação NBR 12807-Resíduos de serviço de saúde- Terminologia;
- 8.20.14. NBR 12810 – Coleta de Resíduos de Saúde;
- 8.20.15. NBR 13853 – Coletores para resíduos de saúde perfuro Cortantes;
- 8.21. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas vigentes para prestação do serviço contratado, como normas da ABNT, ANVISA, ANTT, entre outras obrigatórias para atendimento legal da prestação do serviço.
- 8.22. A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa em razão da contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução do serviço, desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados.
- 8.23. Os funcionários da empresa contratada quando da coleta, deverão cumprir todas as normas internas da Contratante.
- 8.24. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 0% e 30%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 9.1.1.É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

9.1.2.A COLETA e TRANSPORTE não poderão ser subcontratados, exceto nos casos em que haja necessidade de licenciamento para produtos químicos, que exijam controle junto à Polícia Federal.

9.2. ~~As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;~~ (Revogado)

9.3. ~~São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:~~ (Revogado)

9.3.1. ~~apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~ (revogado)

9.3.2. ~~substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~ (Revogado)

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.5. ~~Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.~~ (Revogado)

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. **Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

12.2.3. **Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Panambi, 30 de março de 2017.

Responsável pela elaboração

De acordo com o termo de referência. Autorizo o prosseguimento da licitação.

Em ____/03/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, com sede na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato, representada pelo Diretor Geral Pro Tempore Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.529 de 27 de Outubro de 2016, publicada no DOU de 31 de Outubro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 766.682.580-34 portador da Carteira de Identidade nº 5015512881, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº06/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

Campus Participante:										
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDA DE ESTIMADA POR COLETA/ PERÍODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDAD E ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
TOTAL										



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Panambi (RS), .../...../2017

Alessandro Callai Bazzan

Diretor Geral Pro Tempore – Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi

Assinatura do Responsável Legal da empresa com firma reconhecida em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO III

PREGÃO SRP Nº 06/2017
(Processo Administrativo n.º 23240.000076/2016-83)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO
FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI E A
EMPRESA**

O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, com sede na Rua Erechim 860, Bairro Planalto na cidade de Panambi /Estado RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representada pela Diretor Geral Pro Tempore Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 27 de Outubro de 2016, publicada no DOU de 31 de Outubro de 2016, inscrita no CPF nº 766.682.580-34, portadora da Carteira de Identidade nº 5015512881, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 23240.000076/2016-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2015, em regime de execução será a empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Campus										
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	valor maximo unitário	QUANTIDA DE ESTIMADA POR COLETA/ PERÍODO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL NO ANO	QUANTIDAD E ESTIMADA DO PASSIVO - 1ª COLETA	Quantida de total (passivo+ anual)	valor total
TOTAL										



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158505

Fonte: 112000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3.33.90.39

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14.1.1. O pagamento da nota fiscal/fatura também ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, das seguintes declarações, conforme o caso:

5.14.1.2. A Contratada regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar a declaração de situação de enquadramento conforme modelo (ANEXO V) do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficar condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado; ou

5.14.1.3. A Contratada ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo (ANEXO VI) do edital, juntamente à nota/fatura e seu pagamento ficará condicionado à apresentação desse documento; ou

5.14.1.4. A Contratada IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme modelo (ANEXO VII) do edital, juntamente à nota/fatura e seu pagamento ficará condicionado à apresentação desse documento.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.16. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM dos últimos 12 meses.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. A coleta será realizada conforme periodicidade determinada na planilha do item 1.1 do termo de referência (Anexo I), sendo que a data das coletas deve ser previamente acordada com o fiscal do contrato.

8.2.2. Na primeira coleta será recolhido os resíduos passivos conforme disposto na planilha do item 1.1 do termo de referência (Anexo I). Estes resíduos referem-se ao acumulado no campus.

8.2.3. Será pago a contratada apenas o resíduo efetivamente coletado conforme a classificação de cada item.

8.2.4. A contratada deverá os resíduos acondicionando-os em recipiente próprio em seu veículo de transporte.

8.2.5. No período de férias poderá ocorrer a redução na produção de resíduos.

8.2.6. No ato da coleta, os resíduos deverão ser pesados/medidos, de acordo com a unidade de medida utilizada no item do contrato, na presença de um servidor da CONTRATANTE, que tomará nota das quantidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

8.2.7. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo aos representantes da Administração apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

8.2.8. A contratada deverá dispor de veículo para coleta e transporte, bem como dispor de balança, ou outro equipamento necessário a medição do quantitativo dos resíduos a serem coletados. CONTRATADA

8.2.9. Todas as coletas serão acompanhadas e relatadas pelo fiscal, sob pena de não serem consideradas para efeito de prestação de serviço e posterior pagamento;

8.2.10. Para coleta a CONTRATADA deverá emitir duas vias idênticas de etiqueta, indicando: quantitativo; data; e identificação da CONTRATADA. O ponto de coleta e a categoria coletada também deverão ser registrados na etiqueta, podendo estes estar manuscritos.

8.2.11. As duas vias deverão ser assinadas pelo responsável pela coleta, da CONTRATADA, e pelo fiscal ou responsável da CONTRATANTE, ficando a 1ª via sobre posse da CONTRATADA e a 2ª via como recibo da CONTRATANTE.

8.2.12. A coleta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h, desde que previamente agendado junto a CONTRATANTE.

8.2.13. O veículo para coleta e transporte dos resíduos deverá ser de propriedade da CONTRATADA, e específico para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

8.2.14. Durante os procedimentos de coleta, a CONTRATADA deverá sinalizar ou até isolar (conforme a necessidade do caso) convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da CONTRATANTE ou terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

8.2.15. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

8.2.16. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, o que poderá incluir o tratamento e a disposição final.

8.2.17. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a CONTRATANTE.

8.2.18. Relatórios

8.2.18.1. Deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA um relatório consolidado sobre os serviços realizados, visando garantir a adequação dos serviços e a rastreabilidade dos resíduos. O conteúdo do Relatório será analisado e aprovado pelo gestor e fiscal do contrato. O Relatório deverá ter o seguinte conteúdo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- a) A relação das unidades geradoras com seus respectivos quantitativos de resíduos coletados, para cada um dos 3 (três) grupos de resíduos licitados, contendo o valor da massa obtida em cada coleta e também a soma mensal por grupo para cada ponto gerador;
- b) O tratamento e a disposição final utilizado, para cada grupo de resíduo gerado, com seus respectivos documentos exigido (manifestos, laudos e certificados, quando este já estiver emitido);
- c) Caso para algum resíduo tenha sido utilizado como forma de tratamento à cremação ou a incineração, deverá ser anexado ao Relatório o certificado de disposição final das cinzas;
- d) Qualquer imprevisto, acidente ou desvio das atividades padrão que venha a ocorrer deverá ser devidamente registrado, apontando as possíveis causas e comprovando a solução utilizada pela CONTRATADA;
- e) Qualquer inadequação quanto à identificação, ao acondicionamento ou afins, por parte da CONTRATANTE.

8.2.19. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8.2.20. Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta, estes devem ser corrigidos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.21. Correrá por conta e risco da empresa a correção destes serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

8.2.22. Os serviços de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s).

8.2.23. A Instituição reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento após o responsável pelo Laboratório, aferir a quantidade, e o servidor responsável pelo ateste na Nota Fiscal aferir a qualidade e adequação dos serviços prestados.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

8.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. As Obrigações da Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.2.6. Efetuar a devida segregação de resíduos, classificando e armazenando em acordo com as normas vigentes até o momento da coleta.

9.2.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.3. As Obrigações da Contratada:

9.3.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.3.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.3.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.3.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.3.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

9.3.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.11. Fornecer para seus trabalhadores e promover a pronta reposição, sempre que se fizer necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizer necessário para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme as Normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

9.3.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.17. A empresa CONTRATADA é responsável pela correta e adequada destinação final dos resíduos coletados, devendo a mesma comprovar por meio de certificado de destinação final dos resíduos reconhecido pelos órgãos ambientais e conforme a legislação vigente.

9.3.18. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o romaneio de retirada dos resíduos (MTR- manifesto de transporte de resíduos) especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, bem como apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado aos resíduos conforme sua tipologia. Estes documentos deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento a todas as coletas realizadas no período de um mês. A entrega dos documentos deve ser efetuada até o quinto dia útil de cada mês seguinte à coleta ou a cada coleta efetuada, desde que não ultrapassado o período de um mês.

9.3.19. Cumprir as normas gerais:

9.3.19.1. NBR 1183 e NBR 12235 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos;

9.3.19.2. NBR 1264 e NBR 11174 da ABNT – Armazenamento de Resíduos Sólidos Classe II A e II B;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

9.3.19.3. NBR 7500 – Símbolos de Risco e Manuseio para Transporte e Armazenagem de Materiais.

9.3.19.4. Cumprir as normas gerais de transporte:

9.3.19.5. NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos;

9.3.19.6. NBR 14619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade química;

9.3.19.7. NBR 7501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Terminologia;

9.3.19.8. NBR 7503 – Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos;

9.3.19.9. NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergência no transporte terrestre de produtos perigosos.

9.3.19.10. NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;

9.3.19.11. NBR 8286 - Emprego da simbologia para o transporte rodoviário para produtos perigosos

9.3.19.12. NBR 9190 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo;

9.3.19.13. Classificação NBR 12807-Resíduos de serviço de saúde- Terminologia;

9.3.19.14. NBR 12810 – Coleta de Resíduos de Saúde;

9.3.19.15. NBR 13853 – Coletores para resíduos de saúde perfuro Cortantes;

9.3.20. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas vigentes para prestação do serviço contratado, como normas da ABNT, ANVISA, ANTT, entre outras obrigatórias para atendimento legal da prestação do serviço.

9.3.21. A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa em razão da contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução do serviço, desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados.

9.3.22. Os funcionários da empresa contratada quando da coleta, deverão cumprir todas as normas internas da Contratante.

9.3.23. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3. Fraudar na execução do contrato;

10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Não manter a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

CPF:

Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

CPF:

TESTEMUNHA:
TESTEMUNHA

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO IV - PROPOSTA

INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

PREGÃO Nº 06/2017

Processo Administrativo nº 23240.000076/2016-83

Pelo presente a empresa... , CNPJ....., estabelecida na Rua, CEP, em....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referência ao Pregão Eletrônico nº 06/2017 Processo nº **23240.000076/2016-83** disponíveis online no site www.comprasnet.gov.br, bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos serviços e materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

a) Proposta de Preços

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor Unitário	Quantidade estimada	Valor Total
	Total					

Valor total por extenso: R\$

Declaro que a presente proposta de preço, esta (ão) incluídos todos os impostos, taxas.

Prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data de apresentação da Proposta.

● Dados Bancários

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

● Contato

Telefone/Fax: (____) _____ E-mail: _____

● Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Cargo/função: _____

Email: _____

Em...../...../2017.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO V

PREGÃO Nº 06/2017

Processo Administrativo nº 23240.000076/2016-83

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de sete de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do Responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VI

PREGÃO Nº 06/2017

Processo Administrativo nº 23240.000076/2016-83

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VII

PREGÃO Nº 06/2017

Processo Administrativo nº 23240.000076/2016-83

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA

PREGÃO Nº 06/2017

Processo Administrativo nº 23240.000076/2016-83

Atesto, para os fins de participação da empresa (**RAZÃO SOCIAL**), CNPJ (**xxxx**), no Pregão nº 06/2017, que eu, (**NOME COMPLETO DO SERVIDOR**), Matricula Siape **XXXX** como representante da **unidade participante**, acompanhei a vistoria do Sr.(a) (**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**) RG/CPF (**xxxxxx**) representante da empresa licitante, que comparece a localidade onde serão prestados o **serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos no (unidade Participante)**, localizado (**ENDEREÇO**) para vistoria do local onde ocorrerão os serviços, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Local ____ de _____ de 201__

Representante da Administração

Representante da empresa